



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0001009-59.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: LOANDA - REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS e VARA CÍVEL E ANEXOS DE LOANDA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: - Deverá ser afixado na Serventia, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: "PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais ", conforme Ofício Circular nº 162/2021 - CGJ - SEI nº 0006466- 75. 2016. 8. 16. 6000. Regularizar;
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ? Sim
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?



Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: 1. Tendo em vista a cumulação precária do RCPN e RTDPJ, enquanto perdurar (precária), deverá considerar o lançamento das despesas específicas desses serviços, e, no tocante àquelas que lhes são comuns, lançá-las proporcionalmente. Por exemplo, aluguel 50% em cada especialidade, funcionários, material de expediente, material de limpeza, serviço de limpeza – diarista, segurança – alarme monitorado, honorários contábeis, número da linha telefônica (se linha celular constar se o uso é exclusivo em favor da serventia) etc., permitindo a análise de sua pertinência com o serviço extrajudicial – observar doravante; 2. Deverá lançar somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter de repasse, pessoal (INSS - Titular - 17/01/2022), de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo. Regularizar; 3. Deverá o valor lançado no Livro de Receitas e Despesas e balanço anual corresponder ao montante lançado no Sistema Hércules. Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas? Sim
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 20806 **Livro:** 79-A **Folha:** 105 **Data:** 03/01/2022 **Termo:** 20835 **Livro:** 79-A **Folha:** 134 **Data:** 31/01/2022 **Termo:** 20790 **Livro:** 79-A **Folha:** 89 **Data:** 13/12/2021

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Termo: 20733 **Livro:** 79-A **Folha:** 32 **Data:** 08/09/2021 **Termo:** 20734 **Livro:** 79-A **Folha:** 33 **Data:** 08/09/2021

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?

Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Nos assentos de nascimentos de gêmeos deverá constar expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE). Regularizar doravante e observar que se trata de norma antiga, cuja vigência e observância se impõe.

Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?

Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?

Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 613 **Livro:** 4 **Folha:** 13 **Termo:** 615 **Livro:** 4 **Folha:** 15

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Observou-se nas amostragens a ausência da data em que as requerentes firmaram os termos de alegação de paternidade. Observar doravante os modelos 3 e 4 do CNFE.

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 7 Livro: 1 Folha: 35 Data: 01/12/2020 Termo: 9 Livro: 1 Folha: 45 Data: 04/10/2021

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 8578 Livro: 10-A Folha: 145 Data: 18/12/2020 Termo: 19606 Livro: 73-A Folha: 105 Data: 26/10/2021

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

1. Acrescer, sempre que existente, o número da DNV no requerimento e no assento;
2. Não observa com rigor as exigências do art. 192, do CN, em especial: fotografia do registrando que ficará arquivada na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando. Regularizar.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES



O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 14577 Livro: 48-A Folha: 76 Data: 07/12/2021

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Não realiza a comunicação da alteração de prenome e gênero aos órgãos expedidores do passaporte e ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) (art. 8º, do Provimento 73/2018). Efetuar levantamento destes atos e proceder às comunicações - Regularizar.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro, fls:

Termo: 4213 Livro: 31-B Folha: 59 Data: 03/01/2022

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$325,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$434,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

- Constatou-se que foram cobrados emolumentos (termos 1115) no valor de R\$ 368, 10 (VRC 1700, 00) para o assento de casamento religioso com efeitos civis enquanto na Tabela de Custas vigente não há previsão legal para este valor. Assim deverá constar o valor discriminado conforme Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$325,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$434, 00), excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado e Inscrição de casamento religioso: 200 VRC, R\$ 43,40). Observar doravante.

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?

Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?



Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 4211 Livro: 31-B Folha: 57 Data: 21/12/2021
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 4185 Livro: 31-B Folha: 31 Data: 20/09/2021
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 4181 Livro: 30-B Folha: 127 Data: 06/07/2020
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Em amostragem, verificou-se no edital (L. D- 22, T. 5415 e F. 15), a informação equivocada do início da convivência dos nubentes. Observar doravante a data correta.
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se



trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

A lavratura do assento da conversão de união estável realizada no livro B dispensa qualquer solenidade, devendo ser inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas. Regularizar e observar doravante.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1116 **Livro:** 4-BA **Folha:** 156 **Data:** 09/10/2021

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Sim

Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá constar no edital proclamas o período de afixação. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

-1 **Termo:** 683 **Livro:** 4 **Folha:** 83 **Data:** 03/01/2022 **Termo:** 684 **Livro:** 4 **Folha:** 84 **Data:** 03/01/2022

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Sim, com observação



Determinação / Recomendação:

Em análise por amostragem verificou-se o descumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias. Observar doravante, com rigor, o prazo legal.

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?

Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?

Sim

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

3 **Termo:** 5736 **Livro:** 25-C **Folha:** 110 **Data:** 10/01/2022 **Termo:** 5744 **Livro:** 25-C **Folha:** 118
Data: 31/01/2022 **Termo:** 5730 **Livro:** 25-C **Folha:** 104 **Data:** 17/12/2021

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficial aos Administradores dos cemitérios municipais/prefeituras e agentes funerários. informando que há vedação de sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

1 **Termo:** Prejudicado

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO



O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

2 Termo: 487 Livro: 3 Folha: 87 Data: 25/10/2021 Termo: 495 Livro: 3 Folha: 95 Data: 27/12/2021

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Em análise por amostragem verificou-se o descumprimento do prazo de 05 dias para o envio de algumas das comunicações de óbito à outras Serventias. Observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido.

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?

Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?

Sim

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá cumprir, com rigor, o prazo de um dia útil para envio da informação, nos termos do inciso I do art. 301 do CNFE.



JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 47 Livro: 19-A Folha: 12 Data: 27/01/2022 Termo: 4223 Livro: 23-A Folha: 13 Data: 25/01/2022

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?



Sim
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 3307 Livro: 26-B Folha: 67 Data: 14/12/2021 Termo: 16601 Livro: 58-A Folha: 100 Data: 16/11/2021
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Sim
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim
LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1418 Livro: 8-E Folha: 15 Data: 27/09/2021 Termo: 1423 Livro: 8-E Folha: 20 Data: 06/12/2021
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 32,55; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 36,89)? Não
Determinação / Recomendação: 1. Constatou-se que no Registro de Escritura de União Estável (T. 1418, L. E- 8 e F. 15) e nas Transcrições de casamento realizados no exterior, não está aplicando o entendimento da Corregedoria- geral de Justiça quanto à cobrança de emolumentos equiparados ao da habilitação de casamento. Observar doravante; 2. Verificou-se nos nos assentos de emancipações a informação de que é cobrada a primeira certidão. Todavia, a primeira certidão é documento que comprova o ato, e não deve ser cobrada do requerente. Desse modo, deverá a Titular realizar o levantamento das emancipações, ausência, interdição, inclusive averbação que foi cobrada a primeira certidão dentro do período correccionado, e realizar a restituição dos valores cobrados indevidamente pela primeira certidão. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.
ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 93 Livro: 1 Folha: 93 Data: 30/08/2021 Termo: 100 Livro: 1 Folha: 100 Data: 10/12/2021



O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LIVRO PROTOCOLO A
O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado, com observações Determinação / Recomendação: Os livros de protocolo A, deixaram de ser apresentados pela Agente Delegada, responsável pela serventia devendo deste modo apresenta- los ao Juiz Corregedor local. Regularizar .
As folhas do livro estão numeradas e rubricadas? Prejudicado, com observações Determinação / Recomendação: Não apresentou os livros do período correccionado.
O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados? Prejudicado, com observações Determinação / Recomendação: Não apresentou os livros do período correccionado.
LIVRO REGISTRO INTEGRAL B
O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação Determinação / Recomendação: Observou-se que a data do registro do documento é a mesma da distribuição. Verificar.
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º? Não Determinação / Recomendação: Orienta- se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar- se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor local, com o encerramento dos livros físicos.
Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls: Termo: 19507 Livro: 146-B Folha: 39 Data: 28/12/2021 Termo: 19496 Livro: 146-B Folha: 10 Data: 17/12/2021



Ata - Termo, Livro, Fls: Termo: 19512 Livro: 146-B Folha: 54 Data: 30/12/2021
Arrendamento - Termo, Livro, Fls: Termo: 19505 Livro: 146-B Folha: 31 Data: 28/12/2021
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Sim, com observação Determinação / Recomendação: T. 19530, L. B- 146 e F. 99; - Quanto aos emolumentos de atos de associações deverão corresponder àqueles previstos para inscrição de pessoa jurídica sem fins econômicos (fins científicos, culturais, beneficentes, etc). Ou seja, aplica-se o item V da Tabela XIV. Assim, deverá a Agente Delegada realizar o levantamento dos emolumentos cobrados durante todo o período correccionado, justificando sua cobrança ao Juiz Corregedor local, bem como no caso de serem consideradas indevidas, que seja feita a restituição dos valores cobrados a maior dos usuários.
Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls: Termo: 19431 Livro: 144-B Folha: 182 Data: 08/11/2021 Termo: 19446 Livro: 145-B Folha: 17 Data: 22/11/2021
Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN? Não Determinação / Recomendação: Deverá consignar nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CNFE. Regularizar e observar doravante.
Notificação - Termo, Livro, Fls: Termo: 19541 Livro: B-146 Folha: 127 Data: 27/01/2022
Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R\$ 65,10; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R\$ 17,36; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R\$ 32,55). Não Determinação / Recomendação: Os registros das notificações extrajudiciais deverá fazer expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300, 00, VRC R\$ 65, 10; despesas condução perímetro urbano por diligência 80, 00, VRC, R\$ 17, 36; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150, 00, VRC R\$ 32, 55. Justificar ao Corregedor Local e observar doravante.



Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)

Prejudicado

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?

Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)

Não

Determinação / Recomendação:

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS deverão ser efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15). Observar doravante, com rigor, o prazo legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR



O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Verificou-se atraso nos envios ao Distribuidor. Deverá observar, com rigor, o prazo normativo estabelecido. Registre-se que a rotina de remessa dos relatórios poderá compreender períodos inferiores ao prazo máximo de 10 dias.

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?

Sim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Vide observação no Registro de Títulos e Documentos.

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Observou-se que a data do registro do documento é a mesma da distribuição. Verificar.

PESSOAS JURÍDICAS

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: 608/01 Livro: 20-A Folha: 83 Data: 07/04/2021

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CNFE, contudo, deverá ser verificado se está correto, visto que é a mesma data do registro.



Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?

Sim

Estatuto - Termo, Livro, Fls:

Termo: 608 Livro: 20-A Folha: 81 Data: 07/04/2021 Termo: 609 Livro: 20-A Folha: 86 Data: 07/06/2021

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?

Não

Determinação / Recomendação:

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, deverá o Registrador observar a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CNFE. Regularizar e observar doravante.

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?

Sim

LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Os livros de matrícula B, deixaram de ser apresentados pela Agente Delegada, responsável pela serventia, devendo deste modo apresentá-los ao Juiz Corregedor local, o qual deverá realizar a análise e apontar se estão em consonância com o disposto no Código de Normas. Regularizar.

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Os livros de matrícula B, deixaram de ser apresentados pela Agente Delegada responsável pela serventia, devendo deste modo apresentá-los ao Juiz Corregedor local, que deverá realizar a análise e apontar se estão em consonância com o disposto no Código de Normas. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Não



Determinação / Recomendação:

Envia os comunicados em guias separadas. Verificou-se atraso nos envios ao Distribuidor. Deverá observar, com rigor, o prazo normativo. Registre-se que a rotina de remessa dos relatórios poderão compreender períodos inferiores ao prazo máximo de 10 dias.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.



Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

CONCLUSÕES

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 21 de março de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

